



Licitação



ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2005/2025 – FMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2014/2025 – FMS

LICITAÇÃO Nº 2005/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CRITÉRIO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA DR. MANOEL ALVES DA SILVA, 150 - CENTRO - Pedras de Fogo - PB.

CEP: 58328-000 - E-mail: cpl@pedrasdefogo.pb.gov.br - Tel.: (81) 3635-1081.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ nº 10.490.987/0001-23, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às **09H01MIN do dia 26 de NOVEMBRO de 2025**, por meio do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, licitação na modalidade Pregão nº 2005/2025, na forma eletrônica, com critério de julgamento **menor preço por item**, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA E DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO, COM A FINALIDADE DE GARANTIR A CONTINUIDADE E A QUALIDADE DA ASSISTÊNCIA EM SAÚDE BUCAL À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO/PB.**

Data da sessão: 26 DE NOVEMBRO DE 2025 ÀS 09H01MIN.

Data início de acolhimento das propostas: 13/11/2025, às 09h00min.

Encerramento do Recebimento das propostas: 26/11/2025, às 09h00min.

Início da Disputa: 26/11/2025, às 09h01min.

Modo de Disputa: Aberto.

Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item.

Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

1.0.DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA E DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO, COM A FINALIDADE DE GARANTIR A CONTINUIDADE E A QUALIDADE DA ASSISTÊNCIA EM SAÚDE BUCAL À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO/PB.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	ANESTÉSICO ARTICAÍNA 4% C/EPINEFRINA - CX C/50	CX C/50 UNID.	50



2	KIT CLÍNICO C/ BANDEJA, ESPELHO ODONTOLÓGICO, ESPATULA DE RESINA, PINÇA CLÍNICA, SONDA OMS	UNIDADES	70
3	AGULHA GENGIVAL CURTA – CX C/100	CX C/100 UNID.	250
4	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA 2% C/ NOREPINEFRINA – CX C/50	CX C/50 UNID.	250
5	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA 3% COM VASOCONSTRICTOR – CX C/50	CX C/50 UNID.	150
6	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA COM VASOCONSTRICTOR – CX C/50	CX C/50 UNID.	100
7	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA SEM VASOCONSTRICTOR – CX C/50	CX C/50 UNID.	20
8	ANESTÉSICO TÓPICO TUTTI FRUTTI 12G	UNIDADES	300
9	ABRIDOR DE BOCA ADULTO	UNIDADES	20
10	ABRIDOR DE BOCA INFANTIL	UNIDADES	20
11	BANDA MATRIZ DE AÇO 5MM	UNIDADES	80
12	BANDA MATRIZ DE AÇO 7MM	UNIDADES	100
13	BROCA DIAMANTADA CHAMA 3168F	UNIDADES	100
14	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1012HL	UNIDADES	100
15	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1013	UNIDADES	100
16	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1014	UNIDADES	150
17	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1014HL	UNIDADES	100
18	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1015	UNIDADES	150
19	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1015HL	UNIDADES	100
20	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1016	UNIDADES	100
21	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1016HL	UNIDADES	100
22	BROCA PEDRA ARKANSAS BRANCA PÊRA FG (104719)	UNIDADES	200
23	BROCA PEDRA ARKANSAS BRANCA CHAMA FG (104702)	UNIDADES	100
24	BROCA PONTA DIAMANTADA CÔNICA 3200 FG	UNIDADES	100
25	BROCA 702 25MM ALTA ROTAÇÃO	UNIDADES	60
26	BROCA 702 CIRURGICA (LONGA) ALTA ROTAÇÃO	UNIDADES	10
27	BROCA 703 25MM ALTA ROTAÇÃO	UNIDADES	60
28	BROCA 703 CIRURGICA (CURTA) ALTA ROTAÇÃO	UNIDADES	10
29	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO ODONTOLÓGICA	UNIDADES	20
30	CONTRA ÂNGULO CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO PEÇA DE MÃO	UNIDADES	15
31	CALEN COM PMCC	UNIDADES	15
32	CÁPSULAS DE AMÁLGAMA 01 PORÇÃO EMBALAGEM COM 50 CÁPSULAS	CX C/50 UNID.	60
33	CÁPSULAS DE AMÁLGAMA 02 PORÇÃO EMBALAGEM COM 50 CÁPSULAS	CX C/50 UNID.	60
34	CIMENTO CIRÚRGICO - COM EUGENOL	CAIXAS	07
35	CIMENTO ENDODÔNTICO (SEALER 26)	CAIXAS	50
36	CLOREXIDINA 0,12%	LITROS	40
37	CONDICIONADOR ÁCIDO FOSFÓRICO 37% - SERINGA 2,5 ML	UNIDADES	400
38	CONES GUTA PRINCIPAL 1 SÉRIE - ESTOJO C/ 120 UNIDADES	CAIXAS	15



39	CONES GUTA PRINCIPAL 2 SÉRIE - ESTOJO C/ 120 UNIDADES	CX C/120 UNID.	15
40	CONE GUTA ACESSÓRIO F - ESTOJO C/ 120 UNIDADES	CX C/120 UNID.	15
41	CONE GUTA ACESSÓRIO FF - ESTOJO C/ 120 UNIDADES	CX C/120 UNID.	15
42	CONE GUTA ACESSÓRIO MF - ESTOJO C/ 120 UNIDADES	CX C/120 UNID.	15
43	CONE GUTA PROTAPER NEXT (X1/X2/X3) - ESTOJO C/ 120 UNIDADES	CX C/120 UNID.	15
44	CONE GUTA R25 (RECIPROC) - ESTOJO C/ 120 UNIDADES	CX C/120 UNID.	15
45	CONE PAPEL ABSORVENTE 1 SÉRIE - ESTOJO C/ 120 UNIDADES	CX C/120 UNID.	15
46	CONE PAPEL ABSORVENTE 2 SÉRIE - ESTOJO C/ 120 UNIDADES	CX C/120 UNID.	15
47	CARIOSTÁTICO 30% - FRASCO DE 30ML	UNIDADES	20
48	DISCOS E PEDRAS ABRASIVOS, MATERIAL: BORRACHA SINTÉTICA E RESINAS, TAMANHO: 22, 33 X 0,22 MM, USO: ACABAMENTO DE ÁREAS INTERPROXIMAIS E MARGINAIS, TIPO: DISCO EXTRA	CAIXAS	50
49	ESCOVA DE ROBSON	UNIDADES	100
50	ESPAÇADOR DIGITAL 21MM	CX C/6 UNID.	10
51	ESPAÇADOR DIGITAL 25MM	CX C/6 UNID.	10
52	ESPELHO BUCAL, MATERIAL INÓXIDAVEL. ESPELHO TIPO: PLANO, TAMANHO: N° 5, USO ENCAIXE UNIVERSAL COMPRIMENTO CABO: CABO PADRÃO	UNIDADES	100
53	ESPONJA HEMOSTÁTICA (HEMOSPON)	CX C/10 UNID.	300
54	EVIDENCIADOR DE PLACA LÍQUIDO - 10ML	UNIDADES	20
55	FILME RADIOGRÁFICO INTRABUCAL (ADULTO) - CX C/ 100	CX C/100 UNID.	70
56	FILME RADIOGRÁFICO INTRABUCAL (INFANTIL) - CX C/ 100	CX C/100 UNID.	20
57	FIO DE SUTURA AGULHADO NYLON 3-0 - CX C/ 24	CX C/24 UNID.	180
58	FIO DE SUTURA AGULHADO NYLON 4-0 - CX C/ 24	CX C/24 UNID.	100
59	FIO DENTAL COM 100M	UNIDADES	30
60	FIXADOR P/ RADIOGRAFIA ODONTOLÓGICA - 475ML	UNIDADES	40
61	FLUOR GEL COM 200ML	UNIDADES	200
62	FRASCO P/ BIÓPSIA (COLETOR UNIVERSAL)	UNIDADES	50
63	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO (FORRADOR)	UNIDADES	70
64	IONÓMERO DE VIDRO R	UNIDADES	50
65	IRM PÓ E LÍQUIDO	CAIXAS	20
66	ESCOVA DE DENTE INFANTIL	UNIDADES	3000
67	ESCOVA DE DENTE ADULTO	UNIDADES	7000
68	PASTA DE DENTE COM 90G E 1000-1100PPM	UNIDADES	10000
69	FIO DENTAL COM 50 METROS	UNIDADES	10000
70	LENÇOL DE BORRACHA	UNIDADES	70
71	LÂMINAS DE BISTURI N° 15 - CX C/ 100	CX C/100 UNID.	30
72	LIMAS FLEX 1 SÉRIE 21MM - C/ 6 UNIDADES	CX C/6 UNID.	15
73	LIMAS FLEX 1 SÉRIE 25MM -C/ 6 UNIDADES	CX C/6 UNID.	15
74	LIMAS FLEX 1 SÉRIE 31MM - C/ 6 UNIDADES	CX C/6 UNID.	15
75	LIMAS 2 SÉRIE 21MM - BLISTER C/ 6 UNIDADES	CX C/6 UNID.	15



76	LIMAS 2 SÉRIE 25MM – BLISTER C/ 6 UNIDADES	CX C/6 UNID.	15
77	LIMAS 2 SÉRIE 31MM – BLISTER C/ 6 UNIDADES	CX C/6 UNID.	15
78	LIMAS ESPECIAIS N 6 DE 21 MM – BLISTER C/ 6 UNIDADES	CX C/6 UNID.	15
79	LIMAS ESPECIAIS N 6 DE 25 MM – BLISTER C/ 6 UNIDADES	CX C/6 UNID.	15
80	LIMAS ESPECIAIS N 8 DE 21 MM – BLISTER C/ 6 UNIDADES	CX C/6 UNID.	15
81	LIMAS ESPECIAIS N 8 DE 25 MM – BLISTER C/ 6 UNIDADES	CX C/6 UNID.	15
82	LIMAS ESPECIAIS N 10 DE 21 MM – BLISTER C/ 6 UNIDADES	CX C/6 UNID.	15
83	LIMAS ESPECIAIS N 10 DE 25 MM – BLISTER C/ 6 UNIDADES	CX C/6 UNID.	15
84	LIMAS ROTATÓRIA PROTAPER NEXT(X1/X2/X3) 21MM – BLISTER C/ 6 UNIDADES	CX C/6 UNID.	15
85	LIMAS ROTATÓRIA RECIPROC (R25) 25MM – BLISTER C/ 6 UNIDADES	CX C/6 UNID.	15
86	LIMAS C-PILOT 21 MM –BLISTER C/ 6 UNIDADES	CX C/6 UNID.	15
87	MOLDEIRAS P/ FLÚOR - C/ 100 UNIDADES	CX C/100 UNID.	10
88	MICROBRUSH P/ APLIC. DE ADESIVO – CX C/ 100	CX C/100 UNID.	150
89	ÓCULOS DE PROTEÇÃO COM HASTE E ARMAÇÃO REGULÁVEIS EM PLÁSTICO, VISOR TRANSPARENTE CONFECCIONADO EM POLICARBONATO, COM LENTES ANTIRRISCOS	UNIDADES	30
90	ÓLEO P/ CANETA DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO - 200 ML	UNIDADES	50
91	OTOSPORIN - 10 ML	UNIDADES	70
92	ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL	UNIDADES	40
93	PAPEL CARBONO P/ARTICULAÇÃO – BLOCO C/ 12	UNIDADES	50
94	PASTA PROFILÁTICA C/ FLÚOR	UNIDADES	40
95	PEDRAS POMES	QUILOGRAMAS	10
96	POSICIONADOR ODONTOLÓGICO RADIOGRÁFICO KIT ENDO – CX C/ 5	CX C/5 UNID.	5
97	RESINA ADESIVA (PRIMER) RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL TIPO BULK FILL, ASPECTO FLUÍDA, BAIXA VISCOSIDADE A2 ESMALTE	UNIDADES	40
98	IONÔMERO DE VIDRO RESINOSO FOTOPOLIMERIZAVEL	UNIDADES	20
99	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A1 ESMALTE NANOHIBRIDA	UNIDADES	50
100	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A2 ESMALTE NANOHIBRIDA	UNIDADES	50
101	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A3 ESMALTE NANOHIBRIDA	UNIDADES	50
102	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A3,5 DENTINA NANOHIBRIDA	UNIDADES	50
103	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A3,5 ESMALTE NANOHIBRIDA	UNIDADES	50
104	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL B2 DENTINA NANOHIBRIDA	UNIDADES	50
105	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL B2 ESMALTE NANOHIBRIDA	UNIDADES	50
106	REVELADOR P/ RADIOGRAFIA ODONTOLÓGICA (475ML)	UNIDADES	70
107	ROLETES DE ALGODÃO - PCT C/ 100	PCT C/ 100	1000
108	SELANTE FOTOPOLIMERIZÁVEL P/ FÓSSULAS E FISSURAS	UNIDADES	30



109	SOLUÇÃO DE MILTON (2,5% HIPOCLORITO DE SÓDIO) FRASCO COM 1L	FRASCO	150
110	SUGADORES DESCARTÁVEIS - PCT C/ 100	PCT C/ 100	250
111	SUGADORES CIRÚRGICOS ESTÉRIES - CX C/20	CX C/20 UNID.	70
112	TAÇA DE BORRACHA (BAIXA ROTAÇÃO)	UNIDADES	24
113	TIRAS DE AÇO 4MM (ABRASIVA P/ AMÁLGAMA) - ENVELOPE C/12	ENVELOPE C/12 UNID.	40
114	TIRAS DE POLIÉSTER - ENVELOPE C/50	ENVELOPE C/50 UNID.	20
115	TESTE BIOLÓGICO PARA AUTOCLAVE	UNIDADES	350
116	TESTE DE VITALIDADE ENDODÔNTICA SPRAY	UNIDADES	30
117	TRICRESOL FORMALINA	UNIDADES	20
118	VASELINA CRÈME	UNIDADES	20
119	VASELINA LÍQUIDA 100ML	UNIDADES	20
120	VERNIZ CAVITÁRIO	UNIDADES	20
121	VERNIZ COM FLÚOR	UNIDADES	20
122	ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO - 250MM X 100M	UNIDADES	70
123	SUGADOR ENDODONTICO CX C/100	CX C/100 UNID	50
124	ADESIVO PRIME BOND 4ML DENTINA ESMALTE	UNIDADES	100
125	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1L	UNIDADES	40
126	PONTA DE ULTRASSOM G1	UNIDADES	10
127	PONTA DE ULTRASSOM G2	UNIDADES	10
128	PONTA DE ULTRASSOM G3	UNIDADES	10
129	PONTA DE ULTRASSOM G4	UNIDADES	10
130	RESINA BULKFILL FLOW A2	UNIDADES	6
131	EDTA TRISSÓDICO LÍQUIDO	UNIDADES	15
132	HIDROXIDO DE CÁLCIO ULTRACALL	UNIDADES	40
133	PONTA ULTRASSÔNICA (INSERTO ULTRASSÔNICO) E1	UNIDADES	6
134	PONTA ULTRASSÔNICA (INSERTO ULTRASSÔNICO) E2D	UNIDADES	6
135	PONTA ULTRASSÔNICA (INSERTO ULTRASSÔNICO) E3D	UNIDADES	6
136	HEMOSTOP LÍQUIDO 10 ML	UNIDADES	30
137	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO EM PÓ (P.A)	UNIDADES	40
138	EUGENOL LÍQUIDO	UNIDADES	30
139	POSICIONADOR DE RX INFANTIL	KITS	2
140	IONÔMERO DE VIDRO AUTOPOLIMERIZÁVEL RESTAURADOR	UNIDADES	30
141	FORMOCRESOL	UNIDADES	15
142	CONE GUTA PERCHA 35.04	UNIDADES	1
143	LIMAS RECIPROCANTE WAVE ONE GOLD PRIMARY 25MM (VERMELHA) BLISTER COM 8	UNIDADES	20
144	LIMAS RECIPROCANTE WAVE ONE GOLD MEDIUM 25MM (VERDE)	UNIDADES	20
145	LIMAS RECIPROCANTE WAVE ONE GOLD LARGE 25MM (BRANCA)	UNIDADES	20
146	LIMAS RECIPROCANTE WAVE ONE GOLD SMALL 25MM (AMARELA)	UNIDADES	20
147	LIMAS RECIPROCANTE WAVE ONE GOLD SORTIDA 31MM	UNIDADES	20



148	LIMA RECIPROC MK LIFE PRO R	UNIDADES	20
149	LIMA C PILOT 25MM	UNIDADES	64
150	CONE GUTA WAVE ONE GOLD SMALL	CAIXA C/ 6 UNID.	40
151	CONE GUTA WAVE ONE GOLD MEDIUM	CAIXA C/ 6 UNID.	40
152	CONE GUTA WAVE ONE GOLD LARGE	CAIXA C/ 6 UNID.	40
153	CONE GUTA WAVE ONE GOLD PRIMARY	CAIXA C/ 6 UNID.	40
154	CONE GUTA PERCHA ACESSÓRIO	UNIDADES	30
155	ULTRACAL XS PASTA (BISNAGA)	UNIDADES	50
156	GRAMPO ODONTOLÓGICO PARA ISOLAMENTO 00	UNIDADES	10
157	GRAMPO ODONTOLÓGICO PARA ISOLAMENTO 200	UNIDADES	10
158	GRAMPO ODONTOLÓGICO PARA ISOLAMENTO 201	UNIDADES	10
159	GRAMPO ODONTOLÓGICO PARA ISOLAMENTO 202	UNIDADES	10
160	GRAMPO ODONTOLÓGICO PARA ISOLAMENTO B4	UNIDADES	10
161	GRAMPO ODONTOLÓGICO PARA ISOLAMENTO 26	UNIDADES	10
162	SORO ESTERIL FLACONETE 10ML	UNIDADES	1500
163	ARCO DE OSTBY DOBRÁVEL	UNIDADES	10
164	PINÇA PORTA GRAMPO	UNIDADES	4
165	PERFURADOR AINSWORTH	UNIDADES	4
166	GRAMPOS ODONTOLÓGICOS W8A	UNIDADES	2
167	REGUA ENDODONTICA	UNIDADES	4
168	FITA PARA ISOLAMENTO DENTAL - 5m 18x0,07mm	UNIDADES	10

1.2. As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições - encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.

1.3. A licitação será dividida por item, conforme tabela e justificativa constante do Termo de Referência.

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.5. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: A aquisição de Insumos Odontológicos é imprescindível para assegurar a continuidade dos serviços de saúde prestados à população, em especial compromete a realização de procedimentos básicos e especializados, como restaurações, extrações, profilaxias, endodontias e atendimentos a pacientes com necessidades especiais, impactando negativamente na resolutividade das ações voltadas a saúde bucal.

A presente demanda fundamenta-se na necessidade de manter em pleno funcionamento as ações e serviços de saúde bucal no âmbito do SUS municipal, em consonância com a Política Nacional de Saúde Bucal (Portaria GM/MS nº 599/2006), assegurando acesso universal e integral aos usuários; Art. 6º e 196 da Constituição Federal, que reconhecem a saúde como direito de todos e dever do Estado; Lei nº 8.080/1990, que organiza o SUS e estabelece a responsabilidade do município na garantia da integralidade do atendimento; Portaria de Consolidação GM/MS nº 2/2017, que trata da organização da assistência à saúde.

A aquisição visa promover a melhoria da efetividade das ações em saúde, promovendo a proteção e recuperação da saúde bucal, melhorando a saúde e dando qualidade de vida, cumprindo com as obrigações do serviço público, melhorando garantindo a população segurança, eficácia e qualidade dos serviços de saúde.

1.6. Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições estabelecidas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os



Licitação



benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos do mesmo diploma legal.

1.7. Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão ao horário de Brasília - DF.

2.0. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 às 14:00 horas.

2.2. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1. No endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

2.3. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.5. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – de não empregar menor;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.5. ANEXO V - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos.

3.1.6. ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.2. A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1. Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1. www.tce.pb.gov.br;

3.2.1.2. <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>;

3.1.1.3. <https://www.pedrasdefogo.pb.gov.br/processos>;

3.2.1.3. www.gov.br/pncp.

4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0. DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do pedido de compra:

Entrega: Em até 07 (SETE) dias uteis, contados a partir da data de solicitação da secretaria demandante.

5.2. O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Na hipótese de o referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: **Em 12 (doze) meses**, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.4. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:
Recursos Ordinários: Decorre da Lei Municipal nº. 1.205 de 30 de dezembro de 2024, que dispõe sobre o Orçamento Público Municipal para o exercício financeiro de 2025, conforme Dotação Orçamentária abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

02.061 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA

10 301 3006 2111 MANTER A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA

10 301 3006 2082 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE

10 122 2032 2103 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 122 3008 2281 CUSTEIO DAS AÇÕES DE SAÚDE – ORÇAMENTO IMPOSITIVO 2024

10 302 3008 2293 CUSTEIO DAS AÇÕES DE SAÚDE – ORÇAMENTO IMPOSITIVO 2025

10 301 3006 2093 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO

ELEMENTO DE DESPESA

3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO

6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema do Portal de Compras Públicas: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021. Também não poderão disputar esta licitação:



Licitação



- 3.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.5.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.5.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.5.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.5.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.5.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.5.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.5.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.6. O impedimento de que trata o item 3.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.5.2 e 3.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.9. O disposto nos itens 3.5.2 e 3.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº. 14.133/2021.
- 3.11. A vedação de que trata o item 3.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 3.12. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - 3.12.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 - 3.12.2. Que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias e cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital;
 - 3.12.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



3.12.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.12.5. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.13. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3.16. A participação no Certame implica ciência e atendimento a todos os termos deste Edital, nos termos do art. 5º. da Lei nº. 14.133/21, especialmente quanto à vinculação ao Instrumento Convocatório.

6.4. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.5. Não poderão participar os interessados:

6.5.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.5.4. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.5. Cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação; e

6.5.6. Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14º, da Lei 14.133/21.

6.6. O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.

6.7. É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

6.8. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.

7.0. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

7.2. Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



Licitação



7.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, juntamente com a habilitação jurídica, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

8.2.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.2.5. Que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 16, da Lei 14.133/21; nesse caso apenas para o licitante organizado em cooperativa.

8.3. O licitante enquadrado como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e

8.3.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

8.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

8.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.



8.8. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

8.9. O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.10. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.12. A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1. Valor unitário do item, expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2. Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3. Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";

9.1.4. Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4. A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.

9.5. A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.

9.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.7. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8. O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.9. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.12. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



10.0. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:

10.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5. Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do item.

10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

10.7.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

10.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:

10.8.1. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável;

10.8.2. O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.9. Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto".

10.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.13. Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

10.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



10.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

10.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.

10.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:

10.25.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.25.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

10.25.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.25.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.26. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

10.26.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;

10.26.2. Empresas brasileiras;

10.26.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.26.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

10.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

10.27.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for



Licitação



desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

10.27.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.27.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;

10.27.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

10.27.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

10.28. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.

10.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0. DA FASE DE JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital.

11.2. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

11.2.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.2.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pelo Pregoeiro, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.3.1. Contiver vícios insanáveis;

11.3.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

11.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.3.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.4. É indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

11.4.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.4.2. A inexecuibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:



Licitação



11.4.2.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.4.2.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.4.3. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item/lote correspondente.

11.5. O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

11.7. Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0. DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.3. PESSOA JURÍDICA:

12.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

12.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos dois exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Tratando-se de empresa constituída há menos de um ano, ou aquela que ainda não tenha realizado o fechamento do seu primeiro ano de existência no prazo legal, poderá apresentar o Balaço de Abertura assinado por profissional habilitado e devidamente registrado na junta comercial competente.

As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item/lote pertinente.

12.3.4. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial,



sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital e ou municipal da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.7. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

12.3.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.9. Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo II.

12.3.10. Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo – Anexo III.

12.3.11. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.3.12. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.

12.3.13. Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo V:

12.3.13.1. Declaração de ciência dos termos do Edital;

12.3.13.2. Declaração de inexistir fato impeditivo;

12.3.13.3. Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC ou familiar;

12.3.13.4. Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;

12.3.13.5. Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade;

12.3.13.6. Declaração de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da proposta; e

12.3.13.7. Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

12.4. Documentação específica - pessoa jurídica:

12.4.1. Optou-se pela apresentação de Atestado de Capacidade técnica:

“Deverão ser apresentados atestados de capacidade técnica ou outros documentos idôneos fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem a aptidão para o fornecimento de bens em características e quantidades compatíveis com o objeto da licitação.”

- Quantidade: no mínimo, de 20% (vinte por cento) da quantidade da parcela mais relevante do objeto licitado.

- Prazo: no máximo, 50% (cinquenta por cento) superior ao prazo de entrega do objeto licitado



12.4.2. Deverá ser apresentada a seguinte documentação:

- a) Certificado de Registro do Produto emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA; é exigido certificado de registro em plena validade de cada produto no Ministério da Saúde, fornecido através do seu órgão competente, conforme a Lei N 6.360/76 e o Decreto nº 8.077/2013, para medicamentos sujeitos o registro obrigatório, em plena validade;
- b) Os certificados de registro do produto na ANVISA apresentados por distribuidoras devem se referir a cada marca/laboratório dos produtos cotados;
- c) Os documentos comprobatórios de produtos com registro da ANVISA deverão conter a data expressa (dia/mês/ano) de acesso ao site da ANVISA;
- d) Os registros dos produtos apresentados por meio de publicação no Diário Oficial da União (DOU) devem estar destacados (grifados) e devem ser identificados com o número do item conforme Termo de Referência, em ordem crescente, a fim de facilitar o julgamento das propostas;
- e) Em caso de registro vencido, o fornecedor deverá apresentar as Certidões de Registro vencidas e todos os pedidos de revalidações (Petição 1 e 2) com o número do protocolo na ANVISA autenticada e perfeitamente legível, para averiguação do prazo previsto no §2º do art. 8º do Decreto N. 8.077/2013, que preconiza que a revalidação do registro deverá ser requerida com antecedência máxima de doze meses e mínima de seis meses da data do vencimento do registro;
- f) Tratando-se de produtos dispensados de registro (medicamentos sujeitos à notificação simplificada - RDC ANVISA nº 199/2006), que figurem em relações elaboradas pela ANVISA, conforme previsto na Lei nº 6.360/76 e no Decreto nº 8.077/2013, deverá ser apresentado:

- O cadastramento ou a comprovação de dispensa;
 - A notificação de registro válida junto à ANVISA e
 - a cópia do rótulo, catálogos, folhetos ilustrativos, manuais em português, compatíveis e adequados às especificações técnicas, a fim de permitir a verificação das características técnicas, composição e indicação do produto ofertado conforme Termo de Referência
- 12.3. Autorização de Funcionamento (AFE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA de cada empresa que realiza as atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte de medicamentos e insumos farmacêuticos destinados a uso humano, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes saneantes e envase ou enchimento de gases medicinais (art. 3º da RDC Nº 16 de 1º de abril de 2014);

12.4. Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) da empresa licitante, expedido pela autoridade sanitária competente Estadual ou Municipal (art. 21, Lei Nº 5.991 de 17 de dezembro de 1973), compatível com o objeto da licitação e em plena validade.

- Em se tratando de produto importado a CONTRATADA, além da documentação especificada anteriormente deverá também apresentar obrigatoriamente o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e controle por linha de produção por autoridade sanitária de País de origem com tradução juramentada ou laudo de inspeção da unidade fabril emitido pela Autoridade Sanitária brasileira e com registro do produto na ANVISA; será exigido apenas para o primeiro colocado no momento da contratação.

- No caso da documentação supracitada esteja com prazo de validade expirado ou em trâmite, apresentar protocolo de peticionamento ou documento comprobatório emitido pela ANVISA válido no momento da entrega das propostas.

12.5. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, juntamente com a proposta inicial;

12.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.6.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e



12.6.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.7. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

12.7.1. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.8. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.8.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.8.2. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.8.3. Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Pregoeiro, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.8.4. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.8.5. A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.8.6. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.10.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.11. Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de



Licitação



validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.11.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.11.2. Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.11.3. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.12. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

12.13. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1. Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3. Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados; especialmente de:

13.1.3.1. Composição de custos unitários.

13.2. A referida composição deverá ser assinada por responsável da empresa.

13.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.3.1. Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

13.3.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.4.1. Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.4.2. No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;



13.4.3. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.

13.5. A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.7. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.8. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.8.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.9. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5. As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1. Em campo próprio do sistema eletrônico.

14.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



Licitação



14.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

15.0. DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.2.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0. DO CONTRATO

16.1. Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas:

16.1.2.1. A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma parcelada.

16.5. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

17.0. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Homologada a licitação pela autoridade superior do ORC, será formalizada a correspondente ata de registro de preços, documento vinculativo, obrigacional, onde constarão os preços a serem praticados para os correspondentes itens, os órgãos integrantes e respectivos fornecedores, com



características de compromisso dos mesmos, se convocados, virem celebrar o contrato ou documento equivalente, para execução do objeto licitado, nas condições definidas neste instrumento e seus anexos e propostas apresentadas.

17.2. O respectivo licitante mais bem classificado será convocado para assinar a referida ata no prazo de **24 (VINTE E QUATRO) horas**, considerados da data de recebimento da notificação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. Colhidas as assinaturas, deverá ser publicado o seu extrato na imprensa oficial:

17.2.1. Na assinatura da ata de registro de preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da referida ata;

17.2.2. Caso o licitante primeiro colocado, após convocação, não comparecer, não comprovar as condições de habilitação consignadas neste Edital ou se recusar a assinar a ata, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação e sucessivamente, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata.

17.3. O fornecedor com preço registrado passará a ser denominado Detentor da Ata de Registro de Preços, após sua devida publicação.

17.4. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o item com preço igual ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, objetivando a formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas seguintes hipóteses:

17.4.1. O registro do fornecedor for cancelado em decorrência de:

17.4.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

17.4.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ORC, sem justificativa aceitável;

17.4.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

17.4.1.4. Sofrer sanção prevista nos Artigos 155 e 156, da Lei 14.133/2021, ou no Art. 7º, da Lei 10.520/02.

17.4.2. O cancelamento do registro de preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

17.4.2.1. Por razão de interesse público; ou

17.4.2.2. A pedido do fornecedor.

17.5. Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado item/lote, poderá o ORC proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

17.6. Serão registrados na ata:

17.6.1. Os preços e os quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva; e

17.6.2. Na forma de anexo, os licitantes que aceitarem cotar o item/lote com preço igual ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame. O referido anexo consiste na correspondente ata de realização da sessão pública desta licitação.

17.7. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

17.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata.

17.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.



17.10. Decorrido o prazo de validade da proposta apresentada, sem que haja convocação para a assinatura da ata, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

17.11. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, considerada da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial, podendo ser prorrogada de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

18.0. DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

18.1. A administração e os atos de controle da ata de registro de preços, decorrentes da presente licitação, serão do ORC, através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

18.2. Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

19.0. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

19.1.1. Pelo órgão gerenciador, o Fundo Municipal de Saúde do município de Pedras de Fogo/PB, responsável pela administração e controle da Ata de Registro de Preços, representada por sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programado; bem como pelos demais órgãos que compõem a estrutura organizacional do município de Pedras de Fogo-PB.

19.2. Os usuários da Ata, sempre que desejarem efetivar a contratação do objeto registrado, deverão fazê-lo mediante solicitação formal ao órgão gerenciador, por meio de processo administrativo regular, obedecendo às disposições previstas no instrumento convocatório e no regulamento vigente.

20.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

20.1. Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

20.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

20.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

20.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

20.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

20.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

20.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

20.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

20.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação



Licitação



comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

21.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

21.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

21.2. Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

22.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

22.1. Obrigações do Contratante:

22.1.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

22.1.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

22.1.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

22.1.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

22.2. Obrigações do Contratado:

22.2.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

22.2.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

22.2.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

22.2.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

22.2.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

22.2.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

22.2.7. Encarregar-se por todo o transporte dos produtos até a sede do CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico desse Município.

22.2.8. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência, prazo de garantia ou validade, número do Pregão; número da nota de Empenho; local de Entrega; laudo de Controle de Qualidade, se for o caso.



22.2.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

22.2.10. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

22.2.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

22.2.12. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

23.0. DO PAGAMENTO

23.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

23.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

23.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

23.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

24.0. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

24.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo



Licitação



artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

24.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

25.0. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

25.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

25.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

25.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

25.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

26.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

26.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.3. Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

26.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.7. Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

26.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.9. Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

26.10. O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Rua Dr. Manoel Alves da Silva, 150 – Centro – Pedras de Fogo – PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 14:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.



Licitação



26.11. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o do Município de Pedras de Fogo/PB, Estado da Paraíba.

Pedras de Fogo - PB, 11 de novembro de 2025.

EDILLON DA SILVA LIMA

Pregoeiro Oficial



Licitação



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA E DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO, COM A FINALIDADE DE GARANTIR A CONTINUIDADE E A QUALIDADE DA ASSISTÊNCIA EM SAÚDE BUCAL À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO/PB**, conforme condições, quantidades e especificações constantes neste instrumento e em seus anexos.

1.2. A contratação do fornecimento, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. Para a contratação:

2.1.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham.

2.1.2. A aquisição de Insumos Odontológicos é imprescindível para assegurar a continuidade dos serviços de saúde prestados à população, em especial compromete a realização de procedimentos básicos e especializados, como restaurações, extrações, profilaxias, endodontias e atendimentos a pacientes com necessidades especiais, impactando negativamente na resolutividade das ações voltadas a saúde bucal.

2.2. A presente demanda fundamenta-se na necessidade de manter em pleno funcionamento as ações e serviços de saúde bucal no âmbito do SUS municipal, em consonância com a Política Nacional de Saúde Bucal (Portaria GM/MS nº 599/2006), assegurando acesso universal e integral aos usuários; Art. 6º e 196 da Constituição Federal, que reconhecem a saúde como direito de todos e dever do Estado; Lei nº 8.080/1990, que organiza o SUS e estabelece a responsabilidade do município na garantia da integralidade do atendimento; Portaria de Consolidação GM/MS nº 2/2017, que trata da organização da assistência à saúde;

2.3 A aquisição visa promover a melhoria da efetividade das ações em saúde, promovendo a proteção e recuperação da saúde bucal, melhorando a saúde e dando qualidade de vida, cumprindo com as obrigações do serviço público, melhorando garantindo a população segurança, eficácia e qualidade dos serviços de saúde.

2.4. Para a estimativa de quantitativos:

2.4.1. O objeto do presente instrumento foi quantificado conforme levantamento realizado pela Coordenação de saúde bucal do Município de Pedras de fogo -PB, elaborada com base no consumo médio histórico das unidades de saúde nos últimos 24 meses; em projeções de ampliação da rede assistencial; na reserva técnica para urgências e emergências.

3.0. DA COMPRA

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	ANESTÉSICO ARTICAINA 4% C/EPINEFRINA - CX C/50	CX C/50 UNID.	50



2	KIT CLÍNICO C/ BANDEJA, ESPELHO ODONTOLÓGICO, ESPATULA DE RESINA, PINÇA CLÍNICA, SONDA OMS	UNIDADES	70
3	AGULHA GENGIVAL CURTA – CX C/100	CX C/100 UNID.	250
4	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA 2% C/ NOREPINEFRINA – CX C/50	CX C/50 UNID.	250
5	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA 3% COM VASOCONSTRICTOR – CX C/50	CX C/50 UNID.	150
6	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA COM VASOCONSTRICTOR – CX C/50	CX C/50 UNID.	100
7	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA SEM VASOCONSTRICTOR – CX C/50	CX C/50 UNID.	20
8	ANESTÉSICO TÓPICO TUTTI FRUTTI 12G	UNIDADES	300
9	ABRIDOR DE BOCA ADULTO	UNIDADES	20
10	ABRIDOR DE BOCA INFANTIL	UNIDADES	20
11	BANDA MATRIZ DE AÇO 5MM	UNIDADES	80
12	BANDA MATRIZ DE AÇO 7MM	UNIDADES	100
13	BROCA DIAMANTADA CHAMA 3168F	UNIDADES	100
14	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1012HL	UNIDADES	100
15	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1013	UNIDADES	100
16	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1014	UNIDADES	150
17	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1014HL	UNIDADES	100
18	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1015	UNIDADES	150
19	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1015HL	UNIDADES	100
20	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1016	UNIDADES	100
21	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1016HL	UNIDADES	100
22	BROCA PEDRA ARKANSAS BRANCA PÊRA FG (104719)	UNIDADES	200
23	BROCA PEDRA ARKANSAS BRANCA CHAMA FG (104702)	UNIDADES	100
24	BROCA PONTA DIAMANTADA CÔNICA 3200 FG	UNIDADES	100
25	BROCA 702 25MM ALTA ROTAÇÃO	UNIDADES	60
26	BROCA 702 CIRURGICA (LONGA) ALTA ROTAÇÃO	UNIDADES	10
27	BROCA 703 25MM ALTA ROTAÇÃO	UNIDADES	60
28	BROCA 703 CIRURGICA (CURTA) ALTA ROTAÇÃO	UNIDADES	10
29	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO ODONTOLÓGICA	UNIDADES	20
30	CONTRA ÂNGULO CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO PEÇA DE MÃO	UNIDADES	15
31	CALEN COM PMCC	UNIDADES	15
32	CÁPSULAS DE AMÁLGAMA 01 PORÇÃO EMBALAGEM COM 50 CÁPSULAS	CX C/50 UNID.	60
33	CÁPSULAS DE AMÁLGAMA 02 PORÇÃO EMBALAGEM COM 50 CÁPSULAS	CX C/50 UNID.	60
34	CIMENTO CIRÚRGICO - COM EUGENOL	CAIXAS	07
35	CIMENTO ENDODÔNTICO (SEALER 26)	CAIXAS	50
36	CLOREXIDINA 0,12%	LITROS	40
37	CONDICIONADOR ÁCIDO FOSFÓRICO 37% - SERINGA 2,5 ML	UNIDADES	400
38	CONES GUTA PRINCIPAL 1 SÉRIE - ESTOJO C/ 120 UNIDADES	CAIXAS	15



39	CONES GUTA PRINCIPAL 2 SÉRIE - ESTOJO C/ 120 UNIDADES	CX C/120 UNID.	15
40	CONE GUTA ACESSÓRIO F - ESTOJO C/ 120 UNIDADES	CX C/120 UNID.	15
41	CONE GUTA ACESSÓRIO FF - ESTOJO C/ 120 UNIDADES	CX C/120 UNID.	15
42	CONE GUTA ACESSÓRIO MF - ESTOJO C/ 120 UNIDADES	CX C/120 UNID.	15
43	CONE GUTA PROTAPER NEXT (X1/X2/X3) - ESTOJO C/ 120 UNIDADES	CX C/120 UNID.	15
44	CONE GUTA R25 (RECIPROC) - ESTOJO C/ 120 UNIDADES	CX C/120 UNID.	15
45	CONE PAPEL ABSORVENTE 1 SÉRIE - ESTOJO C/ 120 UNIDADES	CX C/120 UNID.	15
46	CONE PAPEL ABSORVENTE 2 SÉRIE - ESTOJO C/ 120 UNIDADES	CX C/120 UNID.	15
47	CARIOSTÁTICO 30% - FRASCO DE 30ML	UNIDADES	20
48	DISCOS E PEDRAS ABRASIVOS, MATERIAL: BORRACHA SINTÉTICA E RESINAS, TAMANHO: 22, 33 X 0,22 MM, USO: ACABAMENTO DE ÁREAS INTERPROXIMAIS E MARGINAIS, TIPO: DISCO EXTRA	CAIXAS	50
49	ESCOVA DE ROBSON	UNIDADES	100
50	ESPAÇADOR DIGITAL 21MM	CX C/6 UNID.	10
51	ESPAÇADOR DIGITAL 25MM	CX C/6 UNID.	10
52	ESPELHO BUCAL, MATERIAL INÓXIDAVEL. ESPELHO TIPO: PLANO, TAMANHO: N° 5, USO ENCAIXE UNIVERSAL COMPRIMENTO CABO: CABO PADRÃO	UNIDADES	100
53	ESPONJA HEMOSTÁTICA (HEMOSPON)	CX C/10 UNID.	300
54	EVIDENCIADOR DE PLACA LÍQUIDO - 10ML	UNIDADES	20
55	FILME RADIOGRÁFICO INTRABUCAL (ADULTO) - CX C/ 100	CX C/100 UNID.	70
56	FILME RADIOGRÁFICO INTRABUCAL (INFANTIL) - CX C/ 100	CX C/100 UNID.	20
57	FIO DE SUTURA AGULHADO NYLON 3-0 - CX C/ 24	CX C/24 UNID.	180
58	FIO DE SUTURA AGULHADO NYLON 4-0 - CX C/ 24	CX C/24 UNID.	100
59	FIO DENTAL COM 100M	UNIDADES	30
60	FIXADOR P/ RADIOGRAFIA ODONTOLÓGICA - 475ML	UNIDADES	40
61	FLUOR GEL COM 200ML	UNIDADES	200
62	FRASCO P/ BIÓPSIA (COLETOR UNIVERSAL)	UNIDADES	50
63	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO (FORRADOR)	UNIDADES	70
64	IONÓMERO DE VIDRO R	UNIDADES	50
65	IRM PÓ E LÍQUIDO	CAIXAS	20
66	ESCOVA DE DENTE INFANTIL	UNIDADES	3000
67	ESCOVA DE DENTE ADULTO	UNIDADES	7000
68	PASTA DE DENTE COM 90G E 1000-1100PPM	UNIDADES	10000
69	FIO DENTAL COM 50 METROS	UNIDADES	10000
70	LENÇOL DE BORRACHA	UNIDADES	70
71	LÂMINAS DE BISTURI N° 15 - CX C/ 100	CX C/100 UNID.	30
72	LIMAS FLEX 1 SÉRIE 21MM - C/ 6 UNIDADES	CX C/6 UNID.	15
73	LIMAS FLEX 1 SÉRIE 25MM -C/ 6 UNIDADES	CX C/6 UNID.	15
74	LIMAS FLEX 1 SÉRIE 31MM - C/ 6 UNIDADES	CX C/6 UNID.	15
75	LIMAS 2 SÉRIE 21MM - BLISTER C/ 6 UNIDADES	CX C/6 UNID.	15



76	LIMAS 2 SÉRIE 25MM – BLISTER C/ 6 UNIDADES	CX C/6 UNID.	15
77	LIMAS 2 SÉRIE 31MM – BLISTER C/ 6 UNIDADES	CX C/6 UNID.	15
78	LIMAS ESPECIAIS N 6 DE 21 MM – BLISTER C/ 6 UNIDADES	CX C/6 UNID.	15
79	LIMAS ESPECIAIS N 6 DE 25 MM – BLISTER C/ 6 UNIDADES	CX C/6 UNID.	15
80	LIMAS ESPECIAIS N 8 DE 21 MM – BLISTER C/ 6 UNIDADES	CX C/6 UNID.	15
81	LIMAS ESPECIAIS N 8 DE 25 MM – BLISTER C/ 6 UNIDADES	CX C/6 UNID.	15
82	LIMAS ESPECIAIS N 10 DE 21 MM – BLISTER C/ 6 UNIDADES	CX C/6 UNID.	15
83	LIMAS ESPECIAIS N 10 DE 25 MM – BLISTER C/ 6 UNIDADES	CX C/6 UNID.	15
84	LIMAS ROTATÓRIA PROTAPER NEXT(X1/X2/X3) 21MM – BLISTER C/ 6 UNIDADES	CX C/6 UNID.	15
85	LIMAS ROTATÓRIA RECIPROC (R25) 25MM – BLISTER C/ 6 UNIDADES	CX C/6 UNID.	15
86	LIMAS C-PILOT 21 MM –BLISTER C/ 6 UNIDADES	CX C/6 UNID.	15
87	MOLDEIRAS P/ FLÚOR - C/ 100 UNIDADES	CX C/100 UNID.	10
88	MICROBRUSH P/ APLIC. DE ADESIVO – CX C/ 100	CX C/100 UNID.	150
89	ÓCULOS DE PROTEÇÃO COM HASTE E ARMAÇÃO REGULÁVEIS EM PLÁSTICO, VISOR TRANSPARENTE CONFECCIONADO EM POLICARBONATO, COM LENTES ANTIRRISCOS	UNIDADES	30
90	ÓLEO P/ CANETA DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO - 200 ML	UNIDADES	50
91	OTOSPORIN - 10 ML	UNIDADES	70
92	ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL	UNIDADES	40
93	PAPEL CARBONO P/ARTICULAÇÃO – BLOCO C/ 12	UNIDADES	50
94	PASTA PROFILÁTICA C/ FLÚOR	UNIDADES	40
95	PEDRAS POMES	QUILOGRAMAS	10
96	POSICIONADOR ODONTOLÓGICO RADIOGRÁFICO KIT ENDO – CX C/ 5	CX C/5 UNID.	5
97	RESINA ADESIVA (PRIMER) RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL TIPO BULK FILL, ASPECTO FLUÍDA, BAIXA VISCOSIDADE A2 ESMALTE	UNIDADES	40
98	IONÔMERO DE VIDRO RESINOSO FOTOPOLIMERIZAVEL	UNIDADES	20
99	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A1 ESMALTE NANOHIBRIDA	UNIDADES	50
100	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A2 ESMALTE NANOHIBRIDA	UNIDADES	50
101	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A3 ESMALTE NANOHIBRIDA	UNIDADES	50
102	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A3,5 DENTINA NANOHIBRIDA	UNIDADES	50
103	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A3,5 ESMALTE NANOHIBRIDA	UNIDADES	50
104	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL B2 DENTINA NANOHIBRIDA	UNIDADES	50
105	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL B2 ESMALTE NANOHIBRIDA	UNIDADES	50
106	REVELADOR P/ RADIOGRAFIA ODONTOLÓGICA (475ML)	UNIDADES	70
107	ROLETES DE ALGODÃO - PCT C/ 100	PCT C/ 100	1000
108	SELANTE FOTOPOLIMERIZÁVEL P/ FÓSSULAS E FISSURAS	UNIDADES	30



109	SOLUÇÃO DE MILTON (2,5% HIPOCLORITO DE SÓDIO) FRASCO COM 1L	FRASCO	150
110	SUGADORES DESCARTÁVEIS - PCT C/ 100	PCT C/ 100	250
111	SUGADORES CIRÚRGICOS ESTÉRIES - CX C/20	CX C/20 UNID.	70
112	TAÇA DE BORRACHA (BAIXA ROTAÇÃO)	UNIDADES	24
113	TIRAS DE AÇO 4MM (ABRASIVA P/ AMÁLGAMA) - ENVELOPE C/12	ENVELOPE C/12 UNID.	40
114	TIRAS DE POLIÉSTER - ENVELOPE C/50	ENVELOPE C/50 UNID.	20
115	TESTE BIOLÓGICO PARA AUTOCLAVE	UNIDADES	350
116	TESTE DE VITALIDADE ENDODÔNTICA SPRAY	UNIDADES	30
117	TRICRESOL FORMALINA	UNIDADES	20
118	VASELINA CRÈME	UNIDADES	20
119	VASELINA LÍQUIDA 100ML	UNIDADES	20
120	VERNIZ CAVITÁRIO	UNIDADES	20
121	VERNIZ COM FLÚOR	UNIDADES	20
122	ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO - 250MM X 100M	UNIDADES	70
123	SUGADOR ENDODONTICO CX C/100	CX C/100 UNID	50
124	ADESIVO PRIME BOND 4ML DENTINA ESMALTE	UNIDADES	100
125	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1L	UNIDADES	40
126	PONTA DE ULTRASSOM G1	UNIDADES	10
127	PONTA DE ULTRASSOM G2	UNIDADES	10
128	PONTA DE ULTRASSOM G3	UNIDADES	10
129	PONTA DE ULTRASSOM G4	UNIDADES	10
130	RESINA BULKFILL FLOW A2	UNIDADES	6
131	EDTA TRISSÓDICO LÍQUIDO	UNIDADES	15
132	HIDROXIDO DE CÁLCIO ULTRACALL	UNIDADES	40
133	PONTA ULTRASSÔNICA (INSERTO ULTRASSÔNICO) E1	UNIDADES	6
134	PONTA ULTRASSÔNICA (INSERTO ULTRASSÔNICO) E2D	UNIDADES	6
135	PONTA ULTRASSÔNICA (INSERTO ULTRASSÔNICO) E3D	UNIDADES	6
136	HEMOSTOP LÍQUIDO 10 ML	UNIDADES	30
137	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO EM PÓ (P.A)	UNIDADES	40
138	EUGENOL LÍQUIDO	UNIDADES	30
139	POSICIONADOR DE RX INFANTIL	KITS	2
140	IONÔMERO DE VIDRO AUTOPOLIMERIZÁVEL RESTAURADOR	UNIDADES	30
141	FORMOCRESOL	UNIDADES	15
142	CONE GUTA PERCHA 35.04	UNIDADES	1
143	LIMAS RECIPROCANTE WAVE ONE GOLD PRIMARY 25MM (VERMELHA) BLISTER COM 8	UNIDADES	20
144	LIMAS RECIPROCANTE WAVE ONE GOLD MEDIUM 25MM (VERDE)	UNIDADES	20
145	LIMAS RECIPROCANTE WAVE ONE GOLD LARGE 25MM (BRANCA)	UNIDADES	20
146	LIMAS RECIPROCANTE WAVE ONE GOLD SMALL 25MM (AMARELA)	UNIDADES	20
147	LIMAS RECIPROCANTE WAVE ONE GOLD SORTIDA 31MM	UNIDADES	20



148	LIMA RECIPROC MK LIFE PRO R	UNIDADES	20
149	LIMA C PILOT 25MM	UNIDADES	64
150	CONE GUTA WAVE ONE GOLD SMALL	CAIXA C/ 6 UNID.	40
151	CONE GUTA WAVE ONE GOLD MEDIUM	CAIXA C/ 6 UNID.	40
152	CONE GUTA WAVE ONE GOLD LARGE	CAIXA C/ 6 UNID.	40
153	CONE GUTA WAVE ONE GOLD PRIMARY	CAIXA C/ 6 UNID.	40
154	CONE GUTA PERCHA ACESSÓRIO	UNIDADES	30
155	ULTRACAL XS PASTA (BISNAGA)	UNIDADES	50
156	GRAMPO ODONTOLÓGICO PARA ISOLAMENTO 00	UNIDADES	10
157	GRAMPO ODONTOLÓGICO PARA ISOLAMENTO 200	UNIDADES	10
158	GRAMPO ODONTOLÓGICO PARA ISOLAMENTO 201	UNIDADES	10
159	GRAMPO ODONTOLÓGICO PARA ISOLAMENTO 202	UNIDADES	10
160	GRAMPO ODONTOLÓGICO PARA ISOLAMENTO B4	UNIDADES	10
161	GRAMPO ODONTOLÓGICO PARA ISOLAMENTO 26	UNIDADES	10
162	SORO ESTERIL FLACONETE 10ML	UNIDADES	1500
163	ARCO DE OSTBY DOBRÁVEL	UNIDADES	10
164	PINÇA PORTA GRAMPO	UNIDADES	4
165	PERFURADOR AINSWORTH	UNIDADES	4
166	GRAMPOS ODONTOLÓGICOS W8A	UNIDADES	2
167	REGUA ENDODONTICA	UNIDADES	4
168	FITA PARA ISOLAMENTO DENTAL - 5m 18x0,07mm	UNIDADES	10

3.2. Quando da apresentação da proposta pelo licitante, que deverá ser elaborada em consonância com as características e especificações da presente contratação, poderá ser exigido que venha devidamente acompanhada da Composição de Custos Unitários correspondente, inclusive, o detalhamento da composição de Lucros e Despesas Indiretas e dos respectivos percentuais praticados.

3.3. Classificação dos Bens Comuns:

3.3.1. A aquisição do objeto deste Termo de Referência deverá ser realizada por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, considerando que o objeto é classificado como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade encontram-se objetivamente definido por meio de especificações usuais do mercado (art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/2021).

3.4 A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) mostra-se a forma mais adequada, por permitir aquisições conforme a demanda real, evitando desperdícios, otimizando recursos públicos e garantindo maior eficiência administrativa.

4.0. DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Referência fundamenta-se em:

- Constituição Federal, art. 37, XXI e art. 196;
- Lei nº 8.080/1990;
- Lei nº 14.133/2021 (arts. 6º, 18, 91 e seguintes);
- Decreto Federal nº 11.462/2023 (que regulamenta o SRP);
- RDC ANVISA nº 185/2001 e nº 16/2013 (regulamentam produtos médicos);
- Normas da ABNT aplicáveis a produtos hospitalares.

5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.



5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.7. Encarregar-se por todo o transporte dos produtos até a sede do CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico deste Município.

6.8. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência, prazo de garantia ou validade, número do Pregão; número da nota de Empenho; local de Entrega; laudo de Controle de Qualidade, se for o caso.

6.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.10. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.12. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

7.1.1. Entrega: em até 7 (sete) dias úteis.



7.2. Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

7.3. A vigência da presente contratação será determinada em 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

8.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

8.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

8.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

8.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0. DA VERIFICAÇÃO/ QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/ECONÔMICO-FINANCEIRA/REQUISITOS

10.1 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO;

10.1.1 Fundamentação: Optou-se pela apresentação de atestado de capacidade técnica, conforme preconiza a Lei 14.133/2021, sendo compatível com ao menos 50% da quantidade que se pretende contratar. Esclarecemos que o percentual não inferior ao limite máximo permitido em lei, por conta da quantidade do objeto licitatório.

10.1.2 Deverão ser apresentados atestados de capacidade técnica ou outros documentos idôneos fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem a aptidão para o fornecimento de bens em características e quantidades compatíveis com o objeto da licitação.

- Quantidade: no mínimo, de 20% (vinte por cento) da quantidade da parcela mais relevante do objeto licitado.
- Prazo: no máximo, 50% (cinquenta por cento) superior ao prazo de entrega do objeto licitado



10.1.3 Deverá ser apresentada a seguinte documentação:

- a) Certificado de Registro do Produto emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA; é exigido certificado de registro em plena validade de cada produto no Ministério da Saúde, fornecido através do seu órgão competente, conforme a Lei N 6.360/76 e o Decreto nº 8.077/2013, para medicamentos sujeitos o registro obrigatório, em plena validade;
- b) Os certificados de registro do produto na ANVISA apresentados por distribuidoras devem se referir a cada marca/laboratório dos produtos cotados;
- c) Os documentos comprobatórios de produtos com registro da ANVISA deverão conter a data expressa (dia/mês/ano) de acesso ao site da ANVISA;
- d) Os registros dos produtos apresentados por meio de publicação no Diário Oficial da União (DOU) devem estar destacados (grifados) e devem ser identificados com o número do item conforme Termo de Referência, em ordem crescente, a fim de facilitar o julgamento das propostas;
- e) Em caso de registro vencido, o fornecedor deverá apresentar as Certidões de Registro vencidas e todos os pedidos de revalidações (Petição 1 e 2) com o número do protocolo na ANVISA autenticada e perfeitamente legível, para averiguação do prazo previsto no §2º do art. 8º do Decreto N. 8.077/2013, que preconiza que a revalidação do registro deverá ser requerida com antecedência máxima de doze meses e mínima de seis meses da data do vencimento do registro;
- f) Tratando-se de produtos dispensados de registro (medicamentos sujeitos à notificação simplificada - RDC ANVISA nº 199/2006), que figurem em relações elaboradas pela ANVISA, conforme previsto na Lei nº 6.360/76 e no Decreto nº 8.077/2013, deverá ser apresentado:

- o cadastramento ou a comprovação de dispensa;
- a notificação de registro válida junto à ANVISA e
- a cópia do rótulo, catálogos, folhetos ilustrativos, manuais em português, compatíveis e adequados às especificações técnicas, a fim de permitir a verificação das características técnicas, composição e indicação do produto ofertado conforme Termo de Referência

10.1.4. Autorização de Funcionamento (AFE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA de cada empresa que realiza as atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte de medicamentos e insumos farmacêuticos destinados a uso humano, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes saneantes e envase ou enchimento de gases medicinais (art. 3º da RDC Nº 16 de 1º de abril de 2014);

10.1.5. Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) da empresa licitante, expedido pela autoridade sanitária competente Estadual ou Municipal (art. 21, Lei Nº 5.991 de 17 de dezembro de 1973), compatível com o objeto da licitação e em plena validade.

- Em se tratando de produto importado a CONTRATADA, além da documentação especificada anteriormente deverá também apresentar obrigatoriamente o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e controle por linha de produção por autoridade sanitária de País de origem com tradução juramentada ou laudo de inspeção da unidade fabril emitido pela Autoridade Sanitária brasileira e com registro do produto na ANVISA; será exigido apenas para o primeiro colocado no momento da contratação.

- No caso da documentação supracitada esteja com prazo de validade expirado ou em trâmite, apresentar protocolo de peticionamento ou documento comprobatório emitido pela ANVISA válido no momento da entrega das propostas.

11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.



12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.0. - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Será permitida apenas a outro órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública do Município de Pedras de Fogo/PB, não participante da licitação, a utilização da presente ARP.

16.0. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

a) Fornecimento



Licitação



- Fornecimento Parcelado
- b) Critério de Julgamento
 - Menor Preço
- c) Tipo de Objeto
 - Pregão Eletrônico

17.0. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

17.1. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

18.0. DO PRAZO DE VALIDADE

18.1. O prazo de validade dos insumos não deverá ser inferior a 24 meses, a contar da data da entrega do produto.

18.2. Havendo a impossibilidade de cumprimento do prazo de validade estipulado neste item, a CONTRATADA deverá consultar expressamente a gerência requisitante, sobre a aceitabilidade ou não do produto com prazo de validade inferior.

18.2.1. Os produtos com validade inferior ao estipulado poderão ser entregues e recebidos, desde que, acompanhados, obrigatoriamente, de Carta de Troca.

19.0. DA REVISÃO DOS PREÇOS

19.1. A licitante deverá demonstrar de maneira clara no ato da proposta a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo as parcelas relativas a todos os insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

19.2. A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará à unidade administrativa a proceder a futuras revisões de preços, caso venha a contratada solicitar o equilíbrio econômico-financeiro.

19.3. A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

19.4. A critério da Administração Municipal poderá ser exigida da CONTRATADA lista de preços expedida pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

19.5. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração.

19.6. A revisão do preço terá validade a partir da data da solicitação, desde que aprovada pela autoridade competente.



Licitação



19.7. É vedado à Contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Contrato.

19.8. A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas à previsão desta cláusula.

Pedras de Fogo - PB, 10 de novembro de 2025.

João Victor dos Santos Cavalcante
Assessor Especial Da Saúde



Licitação



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO**

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2005/2025

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2005/2025

MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO-PB

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA E DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO, COM A FINALIDADE DE GARANTIR A CONTINUIDADE E A QUALIDADE DA ASSISTÊNCIA EM SAÚDE BUCAL À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO/PB.

PROPONENTE:

CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1						
2						
3						

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



Licitação



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO**

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2005/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2005/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

PROPONENTE

CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



Licitação



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO**

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2005/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2005/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO - PB.

PROPONENTE

CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



Licitação



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2005/2025

TERMO DE CONTRATO Nº: XXXX/2025

CONTRATO Nº [XXXX/XXXX]

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2014/2025 FMS

PREGÃO ELETRÔNICO nº. 2005/2025 - FMS.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO/PB.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM:

PARTES:

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 1.490.987/0001-23, com sede na Rua Manoel Alves da Silva, nº. 150 - Centro - Pedras de Fogo/PE. CEP: 58.328-000, neste ato representado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, o Senhor XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, servidor público municipal, inscrita no CPF/MF sob o nº. XXXXXXXXXX e Cédula de Identidade - RG sob o nº. XXXXXXXX-órgão expedidor XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXXXXXX, nº. XX – Bairro XXXXXXXX – Cidade XXXXXXXX. CEP: XXXXXXXXXX, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADA: [Nome da Empresa], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], com sede na [Endereço Completo], representada neste ato por seu representante legal [Nome do Representante Legal], doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

Decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO:

Este contrato é celebrado com base na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023; Instrução Normativa nº. 73 da SEGES/ME, de 30 de setembro de 2022, além da legislação pertinente aplicável, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais estão sujeitas como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem como objeto : **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA E DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO, COM A FINALIDADE DE GARANTIR A CONTINUIDADE E A QUALIDADE DA ASSISTÊNCIA EM SAÚDE BUCAL À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO/PB**, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência (Anexo I), que passa a integrar o presente contrato para todos os fins de direito.



Licitação



Parágrafo Único: O objeto deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, conforme processo de licitação retro, bem como instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independentemente de transcrição; e sob o regime de contratação por empreitada global.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXX	XX	XX	XX

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO E PREÇOS AJUSTADOS E DA DOTAÇÃO:

O valor total do presente contrato é de **R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXX)**, conforme proposta da CONTRATADA e previsão na dotação orçamentária, conforme Lei nº 1.179 de 28 de dezembro de 2024.

- Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses.
- Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será cotado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.



i. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio-financeiro, quando for o caso, será de um até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos art. 124 a 136, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE PAGAMENTO:

Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE à CONTRATADA conforme as condições dispostas nos artigos 141 a 146 da Lei nº 14.133/2021, observando-se a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, mediante apresentação de notas fiscais/faturas discriminadas e aceitas pelos fiscais do contrato.

Parágrafo Único: O prazo máximo para pagamento será definido mediante contagem do período de adimplemento por parte da contratada.

CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Este contrato terá vigência de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, mediante termo aditivo.

Parágrafo Único: Os prazos máximos de início de etapas e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação serão considerados da seguinte forma:

a. Entrega: Em até 07 (sete) dias uteis, considerados da emissão do pedido de compra.

b. A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses – conforme previsão e hipóteses dos artigos 105 a 114, da lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

1. Obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;
- b) Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;
- c) Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;
- d) A CONTRATANTE efetuará a retenção dos valores relativos aos percentuais incidentes sobre os valores constantes da nota fiscal, fatura ou recibos emitidos pela licitante contratada, relativa a outros tributos federais, estaduais e municipais, inclusive ao Banco da Nova Chance (Lei Municipal nº. 1.109/2021), de conformidade com a legislação vigente
- e) Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos artigos 115 a 123 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

2. Obrigações da CONTRATADA:

- a) A contratada deverá entregar os objetos em até 07 (sete) dias uteis, contatos a partir da data da emissão do pedido de compra;
- b) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;



- c) Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;
- d) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;
- e) Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- f) Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;
- g) Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;
- h) Encarregar-se por todo o transporte dos produtos até a sede do CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico desse Município.
- i) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência, prazo de garantia ou validade, número do Pregão; número da nota de Empenho; local de Entrega; laudo de Controle de Qualidade, se for o caso.
- j) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- k) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- l) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÕES E EXTINÇÃO DO CONTRATO:

O presente contrato poderá ser alterado ou extinto nas hipóteses previstas nos artigos 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, mediante termo aditivo ou rescisão formal, conforme aplicável.

- a. A alteração, com a devida justificativa, poderá ser por parte do contratante de forma unilateral;
- b. Por acordo entre as partes;
- c. A extinção poderá ser pelo cumprimento do objeto, situação enseja, de forma natural, a execução total das cláusulas contratuais por partes das partes contratantes;
- d. Haverá rescisão, no âmbito consensual, desde que haja interesse mútuo das partes contratantes, respeitando as normas vigentes pertinentes, e que não seja de interesse de ambos a continuidade do mesmo;
- e. Em caso de imputação de âmbito ilegal ou de fato inválido desde sua origem haverá reconhecida a nulidade reconhecida pela própria administração ou decretada judicialmente, quando for o caso, inferindo ao contrato sua anulação;
- f. Haverá a caducidade do contrato quando incorrer em grave violação das obrigações contratadas, e o encerramento do contrato ensejará rescisão unilateral, tornando sua continuidade inviável;



g. Os motivos de força maior ou Caso Fortuito, situações imprevisíveis e inevitáveis, que tornam impossível a continuidade do contrato também são motivos de extinção do contrato, como a título de exemplo: desastres naturais que impliquem no contrato, guerras e pandemias;

h. A falência e a extinção da empresa são motivos para a extinção do contrato, considerando que nesse caso a contratada perde a capacidade de execução de suas obrigações contratuais;

i. A Recuperação Judicial não é por si só motivo para extinção do contrato, desde que comprove que ainda tem condições de cumprir suas obrigações contratuais;

j. No caso das alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do *caput* do artigo 124, da Lei Federal nº. 14.133/2021, o Contratado será obrigado a respeitar e aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado do artigo 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato;

k. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes;

l. Os termos legais e suas disposições estão previstas nos artigos 124 ao 139, todos da Lei Federal nº. 13.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – INDICAÇÃO DOS FISCAIS DO CONTRATO:

A CONTRATANTE designa o(s) servidor(es) xxxxxxxxxxxx e xxxxxxxxxxxx do(s) Fiscal(is), inscrito(s) no CPF sob o nº [xxxxxxxx], para exercer(em) a fiscalização e o acompanhamento do presente contrato, conforme disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - RECEBIMENTO DO OBJETO:

O recebimento do objeto contratado observará o disposto no artigo 140 da Lei nº 14.133/2021, dividindo-se em recebimento provisório e definitivo, conforme as regras aplicáveis.

a. Observadas as obrigações pactuadas, verificado o prazo de pagamento previsto no Termo de Referência, independentemente de transcrição, atentando para a forma, etapas e procedimentos de medição - quando for o caso, a administração deverá pagar quando cumpridas todas estas condições, em consonância com o artigo 140, da Lei Federal nº. 14.133/2021;

b. A administração deverá antes de realizar o pagamento, de acordo com os critérios estabelecidos, exigir a comprovação de execução do objeto, que poderá ser feita por meio de medições, atestados, relatórios ou outros meios e/ou documentos que comprovem a efetiva prestação do serviço a entrega do bem;

c. Dispõe a Lei Federal nº. 14.133/2021 que o prazo máximo para pagamento não poderá superar os 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela. Em casos excepcionais a dilação de prazo ao limite de 90 (noventa) dias, desde que justificado e previsto no edital;

d. Em caso de atraso de pagamento, a administração pública deverá a correção monetária conforme índice previsto na cláusula quarta deste contrato, que sua vez visa compensar a contratada pelo atraso no pagamento, garantindo a manutenção do valor real do crédito;



Licitação



e. Nos contratos de obras e serviços, o pagamento deverá ser mediante apresentação dos boletins de medição que comprove o percentual executado, sendo que cada boletim representa uma parcela do contrato, e o pagamento só poderá ser realizado após a aprovação da medição pela administração;

f. A Lei Federal nº. 14.133/2021 prevê o pagamento antecipado, que é medida excepcional, desde que tal condição seja prevista no edital e passe obrigatoriedade integrante do contrato, mas obedecendo ao interesse público justificado;

g. O pagamento antecipado deverá ser condicionado as garantias adicionais fornecidas pela contratada, conforme disposto na cláusula décima deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA CONTRATUAL:

A CONTRATADA prestará garantia correspondente a [caução em dinheiro, seguro-garantia, fiança bancária, etc.], no valor de [percentual] do valor total do contrato, conforme artigo 96 da Lei nº 14.133/2021.

a. A administração poderá reter valores de garantia contratual, como cauções, fianças bancárias ou seguros-garantia, para assegurar o cumprimento das obrigações da contratada;

b. Haverá retenção de tributos devidos, quando for o caso;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES:

O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de outras sanções legais.

a. A Contratada será responsabilizada administrativamente, facultada a defesa no prazo legal interessado, pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos artigos 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

i. advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II. multa de mora de 0,5% (zero vírgula por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

III. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido artigo 155;

iv. impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção pelo prazo de 02 (dois) anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, V, VI e VII do caput do referido artigo 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

v. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federados, pelo prazo de 05 (cinco) anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X e XII do *caput* do referido artigo 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do mesmo



Licitação



artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no §4º do referido artigo 156;

vi. aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021.

b. Haverá aplicação de acréscimo de juros moratórios na ordem de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente, quando o valor da multa não for recolhido no prazo de até 15 (quinze) dias, desde que tenha sido comunicado a Contratada, sendo inclusive descontado da primeira parcela de pagamento a que a contratada vier a fazer jus.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

As partes poderão compensar financeiramente quaisquer débitos ou créditos recíprocos, observando as disposições legais aplicáveis.

a. os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX / 100) / 365$, sendo TX = percentual do IPCA/IBGE acumulado nos últimos 12 (doze) meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD):

As partes comprometem-se a cumprir integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018), especialmente quanto ao tratamento de dados pessoais necessários para a execução deste contrato, garantindo a segurança, a privacidade e a proteção de dados.

a. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do artigo 6º, da Lei Federal nº. 13.709/2018;

b. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei;

c. Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD;

e. O contratante deverá ser informado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado;

f. O Contratado deverá exigir sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância;

g. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados;



Licitação



h. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado;

i. Terminado o tratamento dos dados nos termos do artigo 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do artigo 16, ambos da Lei Federal nº. 13.709/2018, incluindo aquelas legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações;

j. Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme artigo 37, da Lei Federal nº. 13.709/2018, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD;

k. O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Pedras de Fogo/PB, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Pedras de Fogo - PB, xx de xxxxxxxx de 2025.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretário Municipal de xxxxxxxxxx

CPF: XXX.XXX.XXX-XX



Licitação



PELO CONTRATADO

EMPRESA XXXXXXXXXXXXX

REPRESENTANTE
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXX.XXX.XXX-XX

LEGAL:



Licitação



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO

Anexo V - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2005/2025

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2005/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO - PB.

PROPONENTE

CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da MUNICÍPIO de Pedras de Fogo, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da proposta.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos para a habilitação; e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital e seus anexos.



Licitação



7.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



Licitação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO

ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
2005/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 0025/2025

Aos .. dias do mês de .. de ..., na sede da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo, Estado da Paraíba, localizada na Rua Dr. Manoel Alves da Silva, 150 - Centro - Pedras de Fogo - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2005/2025 que objetiva o registro de preços para: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA E DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO, COM A FINALIDADE DE GARANTIR A CONTINUIDADE E A QUALIDADE DA ASSISTÊNCIA EM SAÚDE BUCAL À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO/PB**, resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgãos e/ou entidades integrantes da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO - CNPJ nº 10.490.987/0001-23, como órgão gerenciador.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Semanário Oficial do Município, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de execução do serviço nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de fornecimento, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2005/2025, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde do município de Pedras de Fogo, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

E por outros órgãos ou entidades da administração pública municipal, estadual ou federal, que não tenham participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e autorização do órgão



Licitação



gerenciador, observadas as condições estabelecidas no art. 22 do Decreto nº 11.462/2023, ou outro que venha a substituí-lo, e desde que devidamente comprovada a vantagem da adesão.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio de:

Ordem de Serviço quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Ordem de fornecimento e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada da Ordem de Serviço, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Serviço e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Serviço, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar a Ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.



Licitação



Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2005/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

-

Item(s):

Valor: R\$

-

Item(s):

Valor: R\$

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pedras de Fogo-PB.

...

...

...

...